

Guia Prático para Criação de Programas de Residência Médica

1. O que é um Programa de Residência Médica?

A Residência Médica, regulamentada pela Lei n.º 6.932, de 7 de julho de 1981, é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a profissionais de Medicina, por meio de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, com a orientação de profissionais médicos(os) de elevada qualificação ética e profissional. Essa modalidade de pós-graduação, regulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), no âmbito do MEC, é considerada padrão-ouro na formação de especialistas.

No Brasil, a formação de especialistas têm sido uma das estratégias adotadas pelo Governo Federal para garantir a melhora da assistência à saúde, redução de desigualdades no acesso e promoção da qualidade de vida da população, bem como para contribuir na diminuição de filas de atendimento em serviços especializados no Sistema Único de Saúde (SUS).

✂ Ver mais: Lei nº 6.932/1981 e Decreto nº 11.999/2024

2. Quais são as modalidades de Programas de Residência Médica?

A Residência Médica é organizada em três modalidades, conforme a finalidade formativa:

➡ Especialidade: formação aprofundada em uma área do conhecimento médico, com foco na atenção à saúde individual e coletiva, considerando as dimensões biológicas, psicológicas e sociais.

✂ Ver mais: Resolução CFM nº 2.380/2024

➡ Área de Atuação: formação complementar, derivada de uma ou mais especialidades, capacitando o médico para atuar em campos mais específicos da prática médica.

✂ Ver mais: Resolução CFM nº 2.380/2024

➡ Anos Adicionais: são modalidades de treinamento em serviço que visam aprofundar a formação do médico residente em áreas específicas de uma especialidade ou área de atuação.

✂ Ver mais: Resolução CNRM nº 2/2023

3. Quem pode ofertar um Programa de Residência Médica?

Podem ofertar PRMs instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, como hospitais, universidades, secretarias de saúde, unidades do SUS ou organizações filantrópicas, desde que atendam aos requisitos definidos pela CNRM.

✎ Ver mais: Lei nº 6.932/1981 – Art. 1º

4. Por onde começar?

O primeiro passo é constituir uma Comissão de Residência Médica (COREME), mediante ato formal registrado em ata assinada pelos membros, contendo:

- Regimento Interno da COREME;
- Ato de nomeação do coordenador da COREME, vigente;
- Descrição do corpo de preceptores, destacando a qualificação e experiência, especialmente do coordenador, supervisores e preceptores;
- Pedido de autorização para funcionamento de, no mínimo, um PRM;
- Declaração de responsabilidade e capacidade de pagamento das bolsas, com indicação do financiador.

✎ Ver mais: Resolução CNRM nº 16/2022

5. Registro da instituição no SisCNRM

É indispensável que o CNPJ da instituição coincida com o do cenário de prática.

Se o PRM for desenvolvido em múltiplas instituições, a COREME deverá ser estabelecida na instituição que concentre a maior carga horária para o maior número de residentes.

O Projeto Pedagógico do PRM (PPP) deve incluir comprovantes de inscrição no CNES de todos os cenários de prática, além de documento comprobatório de convênio (Termo de Convênio) contendo os termos e os prazos de duração do convênio com cada instituição parceira.

✎ Ver mais: Resolução CNRM nº 16/2022

6. O que deve conter o Pedido de Credenciamento de Programa (PCP)?

O PCP deve ser submetido exclusivamente pelo SisCNRM e conter:

- Dados institucionais: nome, CNPJ e endereço;
- Número de vagas: por ano, considerando capacidade de preceptoria e cenários de prática;
- Convênios: com outras instituições, se houver, para cenários complementares;
- Fontes financiadoras: identificação do responsável pelo pagamento das bolsas;
- Produção em serviço: volume de atendimentos e procedimentos que comprovem a capacidade formativa;
- Infraestrutura física: descrição de leitos, salas de aula, laboratórios, bibliotecas e equipamentos;

- Produção científica: publicações, pesquisas ou eventos promovidos pela equipe;
- Projeto Pedagógico do Programa (PPP):
 - ☒ Objetivos educacionais alinhados às matrizes de competência de cada especialidade definidas pela CNRM;
 - ☒ Perfil da equipe docente (titulação e experiência);
 - ☒ Semana padrão: 60 horas semanais e carga horária de 2.880 horas/ano.

✂ Ver mais: Resolução CNRM nº 02/2005; Lei nº 6.932/1981

7. Como protocolar o pedido de credenciamento?

- Acesso ao SisCNRM: obtenção de login e senha;
- Preenchimento do formulário: com todas as informações e anexos, incluindo o PPP;
- Envio dentro do prazo: Em 2026 o prazo para submissão do PCP no SisCNRM é de 6 de julho, com possibilidade de ajustes após submissão até 31 de agosto de 2025.

✂ Ver mais: <http://siscnrm.mec.gov.br/publico/pages/manual.pdf>

8. Quais são os trâmites subsequentes?

- Visita de avaliação: realizada pela CNRM para verificar a infraestrutura, os cenários de prática e a documentação apresentada;
- Relatório de visita: elaborado pelo avaliador designado, contendo a análise das condições verificadas *in loco*;
- Câmara Técnica: o PCP será analisado pela Câmara Técnica, que elaborará relatório conclusivo para apreciação da Sessão Plenária da CNRM;
- Plenária da CNRM: poderá decidir por:
 - ☒ Restituir o PCP: para complementação de informações pela instituição ofertante;
 - ☒ Emitir parecer desfavorável: indeferindo o pedido; cabe recurso pela instituição interessada;
 - ☒ Emitir parecer favorável: autorizando o funcionamento do PRM.

✂ Ver mais: Decreto nº 11.999/2024

9. Após a autorização do PRM?

Após a autorização, a instituição deve:

- Ofertar o programa: a não oferta integral das vagas autorizadas, ou a existência de vagas ociosas por mais de 2 anos, implica cancelamento automático das mesmas no sistema do MEC;
- Processo seletivo: por meio de edital;
- Matrícula: entre 10 de fevereiro e 31 de março para primeiro semestre e entre 10 de agosto e 30 de setembro para o segundo semestre, conforme Resolução CNRM nº 1/2025
- Início das atividades: sempre em 1º de março ou 1º de setembro
- Implementação do PPP: com execução supervisionada pela COREME.

✂ Ver mais: Resolução CNRM nº 17/2022 e Resolução CNRM nº 1/2025

10. Avaliação e manutenção do PRM

Os Programas de Residência Médica (PRMs) passam por avaliações periódicas realizadas pela CNRM, com vistas ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento, considerando os seguintes aspectos:

- Infraestrutura: adequação dos cenários de prática e dos equipamentos;
- Desempenho dos residentes: avaliações teóricas e práticas, conforme as matrizes de competências;
- Qualificação do corpo docente: titulação e experiência profissional;
- Execução do Projeto Pedagógico do Programa (PPP): verificação da conformidade entre a execução e o planejamento.

✂ Ver mais: Decreto nº 11.999/2024